

**EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 117/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 117/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001810/2021**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Pessoa Física JOSIVAL DE ALCANTARA SOUZA, portador do RG 36826936 SESP/MA CPF/MF nº 571.379.603-59. OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de imóvel para funcionar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Olho d'Água das Cunhãs – MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/09/2022 a 30/06/2023. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 05. – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; UNIDADE: 04.122.00002 2.015 – MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 3.3.90.369.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 30/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 376822ad8b5b2e34d3bdcc0bb9b13031

**EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 141/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 141/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001949/2021**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Pessoa Física VALMIR ROSENDO DOS SANTOS, brasileiro, portadora do RG 066698872018-8 SSP/SE CPF/MF nº 786.408.733-72. OBJETO: locação de imóvel para funcionar a biblioteca pública municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 07 (sete) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/07/2022 a 30/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.07 Sec. Mun. de Cultura e Turismo; Unidade: 04.122.0002.2.022 Manut e Func. da Sec. Mun. de Cultura e Turismo; 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceira pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 30/07/2022. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 154/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002114/2021**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Pessoa Física GABRIEL ALCANTARA SOUSA LEITE, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 606.494.493-55. OBJETO: locação de imóvel para funcionar a casa de apoio da Educação Inclusiva, assim atendendo a Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs – MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 29/06/2022 a 30/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 11 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 12.122.0002 2.030 – MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs. 29/06/2022. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 4da0151b168c361d2c59c4033ecd1afc

**EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 090/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 090/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001855/2021**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME CNPJ sob o nº 24.990.546/0001-03. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para suprir a demanda do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 198 (cento e noventa e oito) dias, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 02/02/2023 a 19/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0202 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 – Manut e funcionamento da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs. 02/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 941c01ba8f3f01d8fd0d562e944c7a0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**

**PROCESSO ADM. Nº 2010.0201025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023 - SRP- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201025/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 30/01/2023  
ABERTURA: 08:03 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP 13 LITROS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201025/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª Vera Lucia Ferreira Costa, a Srª Vera Lucia Costa, a Srª Camara Guimarães Costa, o Srº Paulo Emilio Alves Ribeiro e a Srª Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Administração e Secretária Municipal de Assistência Social, responsáveis pelos Registros de Preços das Secretarias Municipal de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 01/2023, e a Senhora: Isana Farias de Negreiros Silva portadora do CPF: 874.682.473-15, RG Nº 000024987794-5 SSP/MA, representante da empresa: POSTO ARCOIRIS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o Nº 11.333.172/0001-01, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 01/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2023, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: POSTO ARCOIRIS LTDA - ME	
CNPJ: 11.333.172/0001-01	Inscrição Estadual: 12.323.354-2
Endereço: Av Domingos Sertao, Nº 2007, Bairro São José Cep: 65.870-000, Pastos Bons/MA	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 3555-1922	EMAIL: posto-arcoiris@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP 13 LITROS E VASILHAME - PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS				
ITEM	Descrição	Quant.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Gás de cozinha tipo glp 13 litros (Recarga) - COTA PRINCIPAL	3200	123,50	395.200,00
2	Vasilhame - - COTA PRINCIPAL	1000	250,00	250.000,00
3	Gás de cozinha tipo glp 13 litros (Recarga)- COTA RESERVADA	800	123,50	98.800,00
4	Vasilhame - COTA RESERVADA	360	250,00	90.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E ASS. SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para a validade da vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 01/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A pena de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de

suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o inadimplemento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 01/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 01/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

PASTOS BONS - MA, 02 de fevereiro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA; Vera Lucia Ferreira Costa Mota; Secretária Municipal De Saúde; ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; Claudiana Câmara Guimarães Costa; Secretária Municipal De Educação; ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PASTOS BONS - MA; Marcia Barbalho Teixeira Rêgo; Secretária Municipal De Assistencia Social; ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; Paulo Emilio Alves Ribeiro; Secretária Municipal De Administração; ÓRGÃO GERENCIADOR.

POSTO ARCOIRIS LTDA - ME; CNPJ nº 11.333.172/0001-01; Representante: Isana Farias de Negreiros Silva, CPF: 874.682.473-15; FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: dd6b3f52276f29e97c77822098dbf614

**CONTRATO NR. 108/2023. EXTRATO PROCESSO Nº  
2010.2301.024/2023 - DISP. Nº 024/2023**

CONTRATO NR. 108/2023. EXTRATO PROCESSO Nº 2010.2301.024/2023 - DISP. Nº 024/2023 - PARTES: Município de Pastos Bons(MA), através da Secretaria Municipal de Assistência Social pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.810.659/0001-43 e a srta. MARINALVA PEREIRA DA SILVA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 376.290.773-00. ESPÉCIE: Contratação de Serviços. OBJETO: Prestação de serviço de locação de imóvel para o funcionamento do Restaurante Popular, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. BASE LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, durante 12 (doze) meses totalizando R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2023. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08.122.0050 - Gestão de Política Assistência Social, 08.122.0050.2047.0000 - Manut do FMS, 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. SIGNATÁRIO: MARCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, portador do, do CPF nº. 743.430.763-54 - Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE, e a Srta. MARINALVA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 376.290.773-00, pela CONTRATADA. Pastos Bons-MA, 03 de fevereiro

de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 36ea1f6eba46f4ec72e5b128ac4b7259

**ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE  
FORNECIMENTO Nº017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022  
- SRP**

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº017/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição Nº3016 de SEXTA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2023, PÁG 87; OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais tipo peças, pneus e baterias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO R\$294.020,28 (duzentos e noventa e quatro mil e vinte reais e vinte e oito centavos); LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO R\$294.917,78 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos); As demais informações



## SUMÁRIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2023 .....	1/5
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP .....	5
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº018/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP .....	5
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº019/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP .....	5
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP .....	5
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 022/2023 - Processo Administrativo nº 2010.0201.022/2023 .....	5
EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 2010.0201.022/2023; Contrato nº 96/2023 .....	5/6
CONTRATO NR. 108/2023. EXTRATO PROCESSO Nº 2010.2301.024/2023 - DISP. Nº 024/2023 .....	6
PROCESSO N.º 2010.2301.024/2023.DISP Nº 024/2023 .....	6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 30/01/2023

ABERTURA: 08:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP 13 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201025/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota, a Srª Claudiana Câmara Guimarães Costa, o Srº Paulo Emilio Alves Ribeiro e a Srª Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Administração e Secretária Municipal de Assistência Social, responsáveis pelos Registros de Preços das Secretarias Municipal de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 01/2023, e a Senhora: Isana Farias de Negreiros Silva portadora do CPF: 874.682.473-15, RG Nº 000024987794-5 SSP/MA, representante da empresa: POSTO ARCOIRIS LTDA - ME inscrita no CPNJ sob o Nº 11.333.172/0001-01, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 01/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO





CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2023, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: POSTO ARCOIRIS LTDA - ME	
CNPJ: 11.333.172/0001-01	Inscrição Estadual: 12.323.354-2
Endereço: Av Domingos Sertao, Nº 2007, Bairro São José Cep: 65.870-000, Pastos Bons/MA	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 3555-1922	EMAIL: posto-arcoiris@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS – MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP 13 LITROS E VASILHAME - PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS				
ITEM	Descrição	Quant.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Gás de cozinha tipo glp 13 litros (Recarga) - COTA PRINCIPAL	3200	123,50	395.200,00
2	Vasilhame - - COTA PRINCIPAL	1000	250,00	250.000,00
3	Gás de cozinha tipo glp 13 litros (Recarga)- COTA RESERVADA	800	123,50	98.800,00
4	Vasilhame - COTA RESERVADA	360	250,00	90.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E ASS. SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 01/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;





V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 01/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 01/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.





CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

PASTOS BONS – MA, 02 de fevereiro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS – MA; Vera Lucia Ferreira Costa Mota; Secretária Municipal De Saúde; ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS – MA; Claudiana Câmara Guimarães Costa; Secretária Municipal De Educação; ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PASTOS BONS – MA; Marcia Barbalho Teixeira Rêgo; Secretária Municipal De Assistencia Social; ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS – MA; Paulo Emilio Alves Ribeiro; Secretária Municipal De Administração; ÓRGÃO GERENCIADOR.

POSTO ARCOIRIS LTDA – ME; CNPJ Nº 11.333.172/0001-01; Representante: Isana Farias de Negreiros Silva, CPF: 874.682.473-15; FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

### ERRATA

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº017/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município de Pastos Bons/MA - DOM - Edição Nº0524 de QUINTA - FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2023, PÁG 03; OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais tipo peças, pneus e baterias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO R\$294.020,28 (duzentos e noventa e quatro mil e vinte reais e vinte e oito centavos); LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO R\$294.917,78 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos); As demais informações estão corretas. Paulo Emilio Alves Ribeiro, Secretário de Administração.

### ERRATA

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº018/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município de Pastos Bons/MA - DOM - Edição Nº0524 de QUINTA - FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2023, PÁG 03; OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais tipo peças, pneus e baterias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$596.742,04 (quinhentos e noventa e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos); LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$595.747,05 (quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos); As demais informações estão corretas. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária de Educação.

### ERRATA

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº019/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município de Pastos Bons/MA - DOM - Edição Nº0524 de QUINTA - FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2023, PÁG 03; OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais tipo peças, pneus e baterias, para atender as

necessidades das Secretarias Municipais, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$295.573,20 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos); LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$266.587,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais); As demais informações estão corretas. Vera Lúcia ferreira Costa Mota, Secretária de Saúde.

### ERRATA

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº020/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município de Pastos Bons/MA - DOM - Edição Nº0524 de QUINTA - FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2023, PÁG 03; OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais tipo peças, pneus e baterias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$88.154,40 (oitenta e oito mil e cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$84.649,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e nove reais); As demais informações estão corretas. Vera Lúcia ferreira Costa Mota, Secretária de Saúde.

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 022/2023 - Processo Administrativo nº 2010.0201.022/2023– Objeto: Serviços de Editoração, Formatação e Publicação de Matérias em jornal de grande circulação, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. Contratante: Prefeitura Municipal de Pastos Bons– Contratada: Raimunda Nonata Marques, inscrita no CNPJ nº 23.671.134/0001-30. Valor Global: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) – Data da Ratificação: 18/01/2023 – Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Pastos Bons, 18 de Janeiro de 2023. – Paulo Emilio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 2010.0201.022/2023; Contrato nº 96/2023. Contratada: RAIMUNDA NONATA MARQUES, inscrita no CNPJ nº 23.671.134/0001-30; Objeto: Serviços de Editoração, Formatação e Publicação de Matérias em jornal de grande circulação, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. Valor Global: R\$13.000,00 (treze mil reais); Dotação: 04.122.0020.2005.0000- Manutenção e Funcionamento

